



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



LEI Nº 1.882, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Cria a Secretaria Municipal de Comunicação na Organização Administrativa do Município de Jaguaré, define sua estrutura administrativa e os quadros de cargos em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criada e incluída, como órgão de execução instrumental na estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC, com estrutura organizacional básica e atribuições definidas nesta Lei.

Art. 2º São competências da SEMUC:

I – Formular e coordenar a política de comunicação e publicidade institucional da Administração Pública Municipal;

II – Assessorar o Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;

III – Coordenar as relações da Administração Pública Municipal com os diferentes setores e veículos ou canais de comunicação;

IV – Produzir materiais de divulgação e informativos para imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência;

V – Elaborar e divulgar releases para as mídias impressas, eletrônicas e digitais;

VI – Organizar clipping diário para o Prefeito e para as Secretarias Municipais;

VII – Prestar serviços e assessoria técnica em comunicação às Secretarias Municipais, Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, Conselhos e Fundos Municipais;

VIII – Manter atualizada, na página pública oficial do Poder Executivo Municipal (www.jaguare.es.gov.br), notícias e informações gerais sobre a Administração Pública Municipal, seus projetos, ações e programas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



IX – Zelar pela imagem da Administração Pública Municipal junto à mídia local, estadual e nacional;

X – Promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação;

XI – Criar, implementar e manter plano de comunicação visando promover o Município em níveis estadual, nacional e internacional;

XII – Dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias Municipais, Órgãos Públicos, Conselhos e Fundos Municipais;

XIII – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

TÍTULO II

Da ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC, fica estabelecida da seguinte forma:

I – Departamento de comunicação;

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Seção I Do Departamento de comunicação

Art. 4º As atribuições, finalidades e competências do Departamento de Comunicação constam da Seção II, Capítulo III, Título VI da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, passando a integrar a Secretaria Municipal de Comunicação, juntamente com os cargos públicos correlatos.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Seção I Do Secretário Municipal de Comunicação

Art. 5º O Cargo de Secretário Municipal de Comunicação, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tem como atribuições e responsabilidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



- I - Representar administrativamente a Secretaria Municipal de Comunicação;
- II - Promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da Secretaria de Comunicação;
- III - Exercer a direção superior da SEMUC, dirigindo e coordenando suas atividades e orientando-lhe a atuação;
- IV - Atender demandas especiais do Chefe do Poder Executivo, em matérias relacionadas a divulgação das políticas de comunicação e publicidade institucional da Administração Pública Municipal;
- V - Desempenhar outras atividades atinentes ao cargo.

TÍTULO IV DA CRIAÇÃO E PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 6º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Comunicação, preferencialmente, a ser exercido por profissional com graduação na área.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica disposto no Anexo I a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 8º Fica alterada o inciso IV do Art. 17, da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, que passa a vigorar acrescido do item 6:

Art. 17.....
IV-
6. *Secretaria Municipal de Comunicação.*

Art. 9º O cargo de Secretário Municipal de Comunicação passa a compor o quadro de agentes políticos do município, ficando alterado o quantitativo previsto no Anexo I da lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, conforme segue:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	PADRÃO
Agente Político	16	Subsídio

Art. 10 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento do Município de Jaguaré - ES, podendo o Chefe do Executivo, suplementá-las se necessário, em observância à legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguaré.es.gov.br / site: <http://www.jaguaré.es.gov.br>



Art. 11 Fica autorizada a publicação anotada da Lei 726, de 02 de outubro de 2007, texto e anexos, com a atualização que se fizer necessária em face da aprovação desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.10.2025).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguaré.es.gov.br / site: <http://www.jaguaré.es.gov.br>



ANEXO I

Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação

